ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS Nº_____/2018

PROCESSO LICITATORIO N° 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, ...(qualificar).....– Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "**Contratada**", para prestação de serviços de locação dos objetos conforme detalhado na clausula primeira, e de acordo com os preços registrados na proposta reformulada pós lances e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência e em observância ainda ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais", objeto do Processo Licitatório 010/2018 - Pregão Presencial n° 006/2018, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames do art. 6º da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as clausulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município não disponibiliza de máquinas, equipamentos e veículos em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços de manutenção de estradas rurais e vicinais, e serviços de terraplanagem e limpeza de vias publicas, justifica-se a realização de licitação objetivando registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de terceiros para prestar serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos, para auxiliar nos serviços pertinentes, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos para auxiliar nos procedimentos de manutenção de estradas rurais e vicinais bem como para auxiliar nos serviços de terraplenagem de vias publicas que serão contempladas com a pavimentação asfáltica e limpeza de vias publicas, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, conforme detalhado no quadro abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TOCO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	350	Diária	Locação de veículo tipo caminhão basculante toco, com capacidade de carga variando entre 6 a 8 metros cúbicos, para auxiliar nos serviços de limpeza de vias públicas (recolhimento de lixo domestico e retirada de entulho), ano fabricação		

			igual ou superior a 1993, por diária trabalhada, quilometragem livre, incluso mão de obra de motorista, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 01>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

LOTE 02 – VEÍCULO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TRUCADO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	1.000	Diária	Locação de veículo tipo caminhão basculante trucado, com capacidade de carga variando entre 12 a 14 metros cúbicos para auxiliar nos serviços de manutenção de estradas vicinais, ano fabricação igual ou superior a 1993, por diária trabalhada, quilometragem livre, incluso mão de obra de motorista, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 02>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

LOTE 03 – VEÍCULO TIPO CARROCERIA CARGA SECA TRUCADO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	60.000	Km	Locação de veículo tipo caminhão carroceria de madeira, carga seca, trucado, com capacidade de carga acima de 10 (dez) toneladas, para auxiliar nos serviços de transporte de maquinas e equipamentos para prestar serviços em reforma de estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, ano fabricação igual ou superior a 1993, por quilometragem rodada, incluso mão de obra de motorista, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 03>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

LOTE 04 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	12	Diária	Locação de veículo tipo caminhão pipa, peso bruto total 23.000kg carga útil máxima 15.935, distancia entre eixos 4,8m, potência 230cv, incluso tanque de aço para transporte de água, para auxiliar nos serviços de manutenção de estradas vicinais, nos serviços de terraplanagem de vias públicas, ano fabricação igual ou superior a 1993, por diária trabalhada, quilometragem livre, incluso mão de obra de motorista,		

			combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 04>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

LOTE 05 – MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA POTÊNICA BÁSICA LIQUIDA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	150	Hora	Locação de máquina tipo Motoniveladora potência básica liquida (primeira marcha) 12,5 hp, largura da lâmina de 3,7 metros, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, em bom estado de conservação e funcionando em condições satisfatória para o trabalho, por hora trabalhada, incluso mão de obra de operador, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 05>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

LOTE 06 – MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	180	Hora	Locação de equipamento tipo Rolo Compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111hp, peso sem, potência 80hp, peso operacional máximo 8,1t, impacto dinâmico 16,15/9,5t, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, em bom estado de conservação e funcionando em condições satisfatória para o trabalho, por hora trabalhada, incluso mão de obra de operador, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 06>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

LOTE 07 – MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	180	Hora	Locação de equipamento tipo Rolo Compactador Vibratório de um cilindro aço liso, potência 80hp, peso operacional máximo 8,1t, impacto dinâmico 16,15/9,5t, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, em bom estado de conservação e funcionando em condições satisfatória para o trabalho, por hora trabalhada, incluso mão de obra de		

			operador, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 07>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

LOTE 08 –TRATOR DE PNEUS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	150	Hora	Locação de Trator de pneus com potência de 85cv ou superior, tração 4x4, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, em bom estado de conservação e funcionando em condições satisfatória para o trabalho, por hora trabalhada, incluso mão de obra de operador, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 08>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

LOTE 09 –GRADE ARADORA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	150	Hora	Locação de equipamento tipo Grade aradora, 14 discos, com pneus para transporte, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, por hora trabalhada, incluso manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 09>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

Valor global anual estimado (lote 01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07 + 08 + 09) >>>>>>>>>>>	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O **Contratante** pagará ao contratado, o valor global estimado em R$ .... (..) por conta da prestação do serviço descrito na cláusula primeira.

2.2. Do Pagamento

2.2.1. O pagamento concernente às despesas decorrentes das prestações dos serviços será realizado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10° (décimo) dia corrido do mês subseqüente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectivas ordens de serviço e da planilha de controle de diárias ou horas trabalhadas.

2.2.2. Os quantitativos constantes do anexo I-termo de referência e na proposta reformula pós -lances, são estimados, diante disto o valor constante no subitem 2.1.1, é também estimado portanto não se obriga ao **Contratante** ao pagamento do valor lá previsto, e sim o valor oriundo das ordens de serviços e consequentemente aos valores das notas fiscais efetivamente emitidas em conformidade com o descrito nas respectivas ordens de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº
02.09.01.26.122.0002.2088 – Manutenção das ativ. Administrativas – Serc. De Transportes – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618 – Fonte 100
02.09.01.26.782.0019.2090 – Manutenção das Estradas Vicinais – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 633 – Fonte 100
02.10.01.20.122.0002.2091 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Agricultura e Meio Amb. – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 643 – Fonte 100
02.04.02.12.361.0005.2023 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 148 – Fonte 101
02.07.01.10.122.0002.2062 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Saúde - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 421 – Fonte 102
02.07.02.10.301.0014.2068 – Manutenção das atividades do PSF - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 450 – Fonte 102
02.08.01.15.451.0019.2083 – Manutenção de Vias Públicas - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 579 – Fonte 100
02.08.01.15.122.0002.2082 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Obras - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 563 Fonte 100
02.08.02.15.452.0019.2086 – Manutenção e Conservação de Praças e Jardins - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 606 – Fonte 100

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este contrato administrativo terá a vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á dia ..../...../.....

4.2 Em observância ao interesse publico este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecida as regras do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor devidamente qualificado para os procedimentos de fiscalização da execução do contrato administrativo, em observância aos ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à **Contratada**, em decorrência do declínio na qualidade da prestação dos serviços, para providencias decorrentes de forma a evitar prejuízo ao Ente Público.

6.3 Designar a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas como responsável pela emissão de ordem de serviço de planilha de controle das diarias ou quilometragem

6.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado na minuta da ata de registro de preços e/ou na minuta do contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva planilha de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada**, deverá prestar os serviços de locação de veículo, em conformidade com o detalhado neste termo de referência, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância às exigências da Lei do Transito, procurando disponibilizar o veículo com a respectiva documentação devidamente regularizada para trafegar em vias publicas e estradas

7.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações salariais a serem pagos aos motorista acrescida dos respectivos sociais e trabalhistas, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade decorrente;

7.3 reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao **Contratante** e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços;

7.4 manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços e/ou do eventual contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 apresentar durante a execução do contrato administrativo, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

7.6 eventual paralisação do veículo para procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a **Contratada** deverá disponibilizar outro veículo em igual ou superior condições do veículo locado, em tempo hábil para atendimento dos serviços públicos, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação avençada;

7.7 apresentar até o 5° (quinto) dia corrido do mês subseqüente ao originou a prestação dos serviços, junto a secretaria municipal de transporte, a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de controle de uso do veículo pela Administração Pública. Devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal copia da certidão de regularidade para com o fisco federal, devendo tal certidão ser emitida na data ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena de incorrer na retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009;

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em busca do principio do resultado econômico, reserva-se ao Município o direito de rever durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores descritos na proposta revisada pós-lances e que decorreram da contratação, sujeitando-se a redução de valores, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da contratada, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor apurado na ordem de serviço.

c) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7° da lei 10.520/2002;

e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal,

Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. É de total responsabilidade do Contratante efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), ... de ..... de 2018.

Rômulo Marinho Carneiro	Nome
Prefeito Municipal	Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....